



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.104/25, DE 18/03/2025

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO DÉBITO
RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
ANTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sancionou e promulgou a presente lei.

Art. 1º Fica reconhecido o débito relativo ao exercício financeiro anterior, correspondente ao valor de 20 (vinte) horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, relativo à compensação de cedência de água para abastecimento da ETA de Beato Roque, da propriedade de Marcos João Lerner, CPF nº xxx.122.509-xx.

Art. 2º O débito reconhecido deverá ser incluído na execução orçamentária do exercício corrente, permitindo a adoção das medidas necessárias para sua quitação e regularização contábil.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Obras, o controle do débito ora reconhecido, bem como implementar as providências para sua efetiva quitação, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes da quitação do débito reconhecido deverão observar os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária e financeira aplicável, garantindo a transparência e o equilíbrio fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 18 de março de 2025.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal